PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 145/2020/GP-AB

Água Boa, 30 de Novembro de 2020.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1563, que **Define condições especificas para escrituração de imóveis no Setor Industrial,** acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 799/2020
Data: 30/11/2020 - Horário: 16:19
Administrativo
Adriana Marmet Q. de Moura
Matrícula: 000012

Av. Planalto, nº 410 - Centro- Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2020.
(Projeto de Lei nº 1563, de 30 de Novembro de 2020 – do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 799/2020
Data: 30/11/2020 - Horário: 16:19
Administrativo
Adriana Marmet L. de Moura
Matrícula: 000012

"Define condições especificas para escrituração de imóveis no Setor Industrial".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de _____, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Os imóveis que enquadrarem-se nas condições especifica, ficam autorizados a alienação diretamente para CNPJ diferente daquele do adquirente original, nos seguintes casos:

I- Por morte da pessoa física vinculada ao CNPJ original;
II- No caso do CNPJ apresentar-se inativo junto à Receita Federal.

Art. 2º - A regularização de imóveis livres de ônus junto ao Poder Executivo Municipal deverá ocorrer até a data de 31/12/2020.

Art. 3º - As alienações devem estar de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, ao 30 de Novembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito do Município

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1563 DE 30 DE novembro DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Alguns imóveis alienados pelo município, localizados no Setor Industrial encontram-se sem edificações motivados por questões legais, notadamente a situação de CNPJ(s) inativos junto a Receita Federal.

Deste modo visando fazer com que os imóveis livres de ônus junto a o Poder Executivo Municipal, sejam regularizados, propomos o presente Projeto de Lei, facultando a transferência para a um CNPJ ativo, propiciando com que os imóveis venham cumprir sua função social.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração